ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0543/04
Folha 02
Protocolo

OFICIO N.° 026 GAB.05 CMOPO/RO **EM 19 DE NOVEMBRO 2004.**

Senhor presidente;

Venho através do presente encaminhar-vos para conhecimento do **"Projeto de Lei que visa em isentar de pagamento de passagem de transporte coletivo urbano e rural a idosos e deficientes físicos e conceder 50% de desconto nas passagens para estudantes".**

Assim solicitamos o envio do mesmo para apreciação, para posterior tramite regimental.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

ALMIR BARBOSA
Vereador- PT

Ao Exm°. Sr.
Jânio Lopes Souza
M.D Presidente Câmara Municipal
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0543/19
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que prende-se ao fato de isentar de pagamento de passagem de transporte coletivo urbano e rural a idosos e pessoas com necessidades especiais e conceder 50% de desconto nas passagens de transportes coletivos a estudantes.

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0543/04
Folha 09
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI N.° 0381 GAB.N.°05 CMOPO/RO **EM 19 DE NOVEMBRO DE 2004.**

"AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, A ISENTAR PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL AO IDOSO, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONCEDER 50% DE DESCONTO A ESTUDANTES NAS PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica isento de pagamento de passagem de transporte coletivo no perímetro urbano e rural os idosos com idade de 55 anos do sexo feminino e 60 do sexo masculino e a os portadores de necessidades especiais.

Art. 2° Os estudantes terão desconto de 50% no transporte coletivo no perímetro urbano e rural.

Art. 3° O Prefeito Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias pra regulamentar a Lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR BARBOSA
Vereador – PT

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 13 Favor 13 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 14:00
Em 13 de 12 de 2004

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 11 Favor 11 contra -0-
Sessão Extraordinaria Horas 21:30
Em 13 de 12 de 2004

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0543/04
Folha 006
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 381/04 **EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2004.**

ASSUNTO: **"AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A ISENTAR PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL AO IDOSO, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONCEDER 50% DE DESCONTO A ESTUDANTES NAS PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL".**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO N º 162/2004

O Projeto de Lei de autoria do Vereador Almir Barbosa é um projeto autorizativo, portanto Constitucional nos termos do art. 227 da Carta Magna Federal.

A matéria deve ser apreciada pelas Comissões de : Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos.

Trata-se de matéria que sua aprovação, depende de voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nos termos do art. 53, § 2º e inciso III da Lei Orgânica Municipal.

É o nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 01 de dezembro de 2004.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR – JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prot. 0543/04
Folha 1 COR
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 19 / 11 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativa

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 19/11/04

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de lei nº 0381/04 para conhecimento.

Em: 25/11/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de lei nº 0381/04 para análise técnica e Parecer Jurídico.

Em: 30/11/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Sessão Legislativa
Enviar Proj. de lei às Comissões de: Justiça e Redação e Obras e Serv. Públicos para parecer.-
Em, 01 - Dezembro - 2004.

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de: Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 01 de 12 de 2004
Diretor(a) Legislativo(a)
Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0513/04
Folha 007
Protocolo

A Div. Leg

Para Providencias

Em 06/12/04

Almir Barbosa
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de: Obras e Serviços Publicos
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 07 de 12 de 2004
Diretor(a) Legislativo(a)
Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

P/ Divisão Legislativa
Segue o projeto de Lei de nº 381/04
com parecer favoravel para as
devidas providencias em 07/12/04

João Antonio Lopes Mancini
Vereador (PT)
Gab 06
Ouro Preto do Oeste RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prod. 0543/04
Folha 008
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº381/04 **EM 19 DE NOVEMBRO DE 2004.**

"AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, A ISENTAR PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL AO IDOSO, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONCEDER 50% DE DESCONTO A ESTUDANTES NAS PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 078/04

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei nº 381/04, conclui que o mesmo é Constitucional.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 12 votos / unanimidade
Sessão ordinaria Horas 1900
13 de 12 de 2004

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2004.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 381/04 ***EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2004.***

ASSUNTO *"AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, A ISENTAR PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL AO IDOSO, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONCEDER 50% DE DESCONTO A ESTUDANTES NAS PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL".*

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 25/04

A Comissão acima mencionada, em análise a este Projeto de Lei, concluíram que o mesmo é importante, visa melhoria na área social e vem adequar lei federal que já existe mais não é colocada em prática. Diante disso somos favoráveis ao prosseguimento da tramitação regimental do Projeto de Lei acima citado.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2004.

João Antonio Lopes Mancini
Presidente

Marcos Ferreira
Relator

Eudes Venâncio de Souza
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 12 Votos/Unanimidade
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 13 de 12 de 2004

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 09/12/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 381/04 para 2ª votação.

Em 13/12/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 381/04 já conferido com a Lei nº 1094/05 de 06/07/05, para arquivo.

Em 08/06/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N.º 484/GAB.PRES./CMOPO EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Senhor Prefeito;

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI Nº 381 de 19 de Novembro de 2004 que "AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, A ISENTAR PAGAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL AO IDOSO, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONCEDER 50% DE DESCONTO A ESTUDANTES NAS PASSAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL."**, aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 13/12/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 14/12/04

EXMO. SR.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 188/05/GP/CMOPO/RO EM 15 DE MARÇO DE 2005.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 15/03/05
às 12:30 hs

Senhor Prefeito,

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar em anexo o **VETO, referente ao Projeto de Lei nº 381/04 de 19 de novembro de 2004,** de autoria do Vereador **Almir Barbosa**, rejeitado na Sessão Ordinária realizada em 14/03/2005, para promulgação da Lei, conforme Art. 42, § 5º da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.